**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04
RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

# *Lei nº 1431/2000*

***(Autoriza doação de terreno do Município para a Associação Cooperativa Educacional de Piumhi Ltda e dá outras providências).***

*A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º-*** *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à* ***Associação Cooperativa Educacional de Piumhi Ltda.****, com endereço à Rua Luiz Ferreira Belo nº 99, nesta cidade, CGC. (M.F) nº 64.484.371/001-79, o terreno pertencente à Municipalidade com as seguintes características:*

***Terreno*** *urbano localizado no Bairro São Francisco, com área de 952,74 metros quadrados, sendo 8,10 metros dando frente para a Rua Luiz Ferreira Belo, em divisas com a donatária; 61,00 metros de frente para a Rua Melvira Cassini; 58;50 metros confrontando com a Rodoviária do Município; 09,10 metros dando frente para a Rua Quinca Silva, em divisa com a donatária, daí em linha reta a uma distância de 50,40 metros, volve a direita em linha reta a uma distância de 51,90 metros até o ponto inicial em divisas com a donatária, conforme croqui que fará parte integrante desta Lei.*

***Art. 2º-*** *O terreno, objeto desta doação destina-se, exclusivamente, à finalidade educacional da* ***Associação Cooperativa Educacional de Piumhi Ltda.****, não se prestando a qualquer outra função, sob a pena de reversão à Municipalidade.*

***Art. 3º-*** *Fica revogado o art. 3º da Lei nº 1.257/95, que destinava parte da área ora doado para futura ampliação da Rodoviária, tendo aquela área a medida de 425,88 metros quadrados, tornando-se o referido artigo sem efeito.*

*Art. 4º- Em face desta doação a donatária se compromete no prazo de 02 (dois) anos, a partir da aprovação e sanção desta Lei a contar o número de 500 (quinhentas) vagas para alunos.*

*Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de Junho de 2.000*

*Dr. João Batista Soares*
*Prefeito Municipal*